



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 732/2009.

Promove e aprova o desdobramento e remembramento do Lote Urbano nº 05, Quadra nº 140, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento e remembramento do Lote Urbano nº 05, Quadra nº 140, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

CONFRONTAÇÕES:

1. ÁREA PRIMATIVA

1.1. Matrícula nº 8.113

O Lote Urbano nº 05 com área de 1.000,00m²:

Norte: com a Rua Querino Scaravonatti, numa extensão de 20,00 metros;

Oeste: com o Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 50,00 metros;

Sul: com o Lote Urbano nº 06, por linha seca medindo 20,00 metros;

Leste: com o Lote Urbano nº 03, por linha seca medindo 50,00 metros.

1.2. Matrícula nº 4.967

Os Lotes Urbanos nºs 02, 04, 06, 07, 08 e 10 com área de 1.000,00m² cada, perfazendo um total de 6.000,00m²:

Norte: com a Rua Querino Scaravonatti, numa extensão de 20,00 metros;

Oeste: com o Lote Urbano nº 09, por linha seca medindo 50,00 metros;

Novamente ao Norte: com o Lote Urbano nº 09, por linha seca medindo 20,00 metros;

Novamente ao Oeste: com a Rua João Batista Bataglin, numa extensão de 50,00 metros;

Sul: com a Rua Santa Catarina, numa extensão de 100,00 metros;

Leste: com a Rua Bandeirante, numa extensão de 50,00 metros;

Novamente ao Norte: com os Lotes Urbanos nºs 01, 03 e 05, por linha seca medindo 60,00 metros;

Novamente ao Leste: com o Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 50,00 metros.

2. LOTES DESDOBRADOS

Parte do Lote Urbano nº 05 com área de 500,00m²:

Norte: com a Rua Querino Scaravonatti, numa extensão de 20,00 metros;

Oeste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 25,00 metros;

Sul: com parte do mesmo Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 20,00 metros;

Leste: com Parte do Lote Urbano nº 03, por linha seca medindo 25,00 metros.

Parte do Lote Urbano nº 05 com área de 500,00m², que após o desmembramento será anexado aos Lotes da matrícula nº 4.967:

Norte: com parte do mesmo Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 20,00 metros;

Oeste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca medindo 25,00 metros;

Sul: com o Lote Urbano nº 06, por linha seca medindo 20,00 metros;

Leste: com Parte do Lote Urbano nº 03, por linha seca medindo 25,00 metros.

3. LOTES REMEMBRADOS

Parte do Lote Urbano nº 05 com área de 500,00m² (matrícula nº 8.113) e os Lotes Urbanos nºs 02, 04, 06, 07, 08 e 10 com área total de 6.000,00m² (matrícula nº 4.967), perfazendo um total de 6.500,00m²:

Norte: com parte do mesmo Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 20,00 metros;

Leste: com parte do mesmo Lote Urbano nº 05, por linha seca medindo 25,00 metros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Novamente ao Norte: com a Rua Querino Scaravonatti, numa extensão de 20,00 metros;
Oeste: com o Lote Urbano nº 09, por linha seca medindo 50,00 metros;
Novamente ao Norte: com o Lote Urbano nº 09, por linha seca medindo 20,00 metros;
Novamente ao Oeste: com a Rua João Batista Bataglin, numa extensão de 50,00 metros;
Sul: com a Rua Santa Catarina, numa extensão de 100,00 metros;
Novamente ao Leste: com a Rua Bandeirante, numa extensão de 50,00 metros;
Novamente ao Norte: com os Lotes Urbanos nºs 01 e 03, por linha seca medindo 40,00 metros;
Novamente ao Leste: com parte do Lote Urbano nº 03, por linha seca medindo 25,00 metros

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 16 de outubro de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal